



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício n.º 693/2023¹

Mandaguçu, 14 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Com os mais cordiais cumprimentos, apresentamos resposta ao Ofício n.º 284/2023, que solicita informações relativas ao Projeto de Lei n.º 57/2023, cujo propósito em síntese, é regulamentar o funcionamento do cemitério e autorizar a construção do ossuário.

Primeiramente, expressamos nosso sincero apreço pela consideração dedicada à matéria referente ao Projeto de Lei e buscamos esclarecer a abordagem adotada na sua elaboração, a qual foi cuidadosamente desenvolvida levando em conta as circunstâncias específicas do município, sem nos limitarmos a replicar leis utilizadas por outros municípios, o que destoa da realidade de fato.


A escolha de não incluir especificidades detalhadas visou evitar a dispersão do foco em temas acessórios, concentrando-nos naquilo que efetivamente pode ser executado pelo município. Dentre as variáveis consideradas, destaca-se a escassez de mão de obra, impactando na impossibilidade de especificações detalhadas, como tamanho, altura, espaçamento entre as sepulturas. Também foi considerado o fato de que a matéria nunca foi legislada pelo município, o que nos impede de realizar uma análise prévia e uma estimativa precisa quanto à sua fiel execução.

Diante desse contexto, o projeto de lei foi centrado em temas fundamentais, buscando equilibrar os pontos pertinentes e indispensáveis sobre a matéria, bem como os efeitos concretos passíveis de serem implementados. Adicionalmente, optamos por não abordar temas alheios à competência do município, como a expedição de licenças ambientais, uma vez que tais assuntos devem observar as normas expedidas por órgãos reguladores, a exemplo do Instituto Água e Terra (IAT), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

Compreendemos que o processo legislativo é dinâmico e que a construção coletiva enriquece as propostas em discussão. Nesse sentido, não nos opomos à inclusão de emendas ou modificações que sejam consideradas pertinentes por estes vereadores a serem realizadas diretamente no texto do próprio projeto de lei, inclusive, incentivando tal medida para o fortalecimento da proposta.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e antecipamos sinceros agradecimentos.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguçu, PR
Exmo. Sr. Vereador Presidente
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n.º 100, Mandaguçu, PR